

**LEI Nº 822/2005**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a participar de consórcio de desenvolvimento intermunicipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a participar de Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal com os municípios de Timbaúba, Ferreiros e Camutanga objetivando implantar o Sistema Integrado de Destinação Final de Resíduos Sólidos.

**Parágrafo Único** – Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos legais, o Termo de Convênio e o Estatuto Social que esta Lei acompanha.

**Art. 2º** - O Termo de Convenção e o Estatuto Social do Consórcio, ora ratificados, terão força de lei municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Macaparana, 08 de março de 2005.



Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti Filho  
- Prefeito -